



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA

DECRETO Nº 421/2015

O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1090 de 20/03/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 71.578,33 (Setenta e um mil, quinhentos setenta e oito reais, trinta e três), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

07.01	08.242.0024.2.06C	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.301.0005 - PTMC PESTALOZZI	5.517,52
07.01	08.242.0024.2.06C	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.302.0011 - CREAS	1.000,00
07.01	08.242.0024.2.06C	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.302.0010 - PISO VARIÁVEL DE MEDI	5.000,00
07.01	08.242.0024.2.06C	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.302.0011 - CREAS	5.000,00
07.01	08.242.0024.2.06C	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.302.0011 - CREAS	2.000,00
07.01	08.242.0024.2.06C	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIE	1.301.0005 - PTMC PESTALOZZI	4.083,88
07.01	08.242.0024.2.06C	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIE	1.302.0010 - PISO VARIÁVEL DE MEDI	4.000,00
07.01	08.242.0024.2.06C	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIE	1.302.0011 - CREAS	4.000,00
07.01	08.242.0024.2.06C	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.301.0005 - PTMC PESTALOZZI	5.000,00
07.01	08.242.0024.2.06C	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.302.0011 - CREAS	4.500,00
07.01	08.242.0024.2.06C	3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.302.0011 - CREAS	4.500,00
07.01	08.242.0024.2.06C	3.3.90.39.40 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.302.0011 - CREAS	3.000,00
07.01	08.242.0024.2.06C	3.3.90.39.55 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	1.302.0011 - CREAS	4.000,00
07.01	08.242.0024.2.06C	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.302.0010 - PISO VARIÁVEL DE MEDI	11.186,93
07.01	08.242.0024.2.06C	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.302.0011 - CREAS	7.000,00
07.01	08.244.0018.2.061	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.301.0006 - IGDBF - BOLSA FAMILIA	450,00
07.01	08.244.0018.2.061	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.301.0007 - IGD - SUAS	100,00
07.01	08.244.0018.2.061	3.3.90.93.02 - RESTITUIÇÕES	1.301.0006 - IGDBF - BOLSA FAMILIA	1.000,00
07.01	08.244.0018.2.061	3.3.90.93.02 - RESTITUIÇÕES	1.301.0007 - IGD - SUAS	240,00
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS				R\$ 71.578,33

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 36.578,33 (Trinta e seis mil, quinhentos setenta e oito reais, trinta e três) e do provável excesso de arrecadação, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

07.01	08.242.0017.2.049	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.301.0005 - PTMC PESTALOZZI	5.517,52
07.01	08.242.0017.2.049	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.302.0010 - PISO VARIÁVEL DE MEDI	5.000,00
07.01	08.242.0017.2.049	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIE	1.301.0005 - PTMC PESTALOZZI	4.083,88
07.01	08.242.0017.2.049	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIE	1.302.0010 - PISO VARIÁVEL DE MEDI	4.000,00
07.01	08.242.0017.2.049	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.301.0005 - PTMC PESTALOZZI	5.000,00
07.01	08.242.0017.2.049	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.302.0010 - PISO VARIÁVEL DE MEDI	11.186,93
07.01	08.244.0017.2.047	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.301.0006 - IGDBF - BOLSA FAMILIA	1.450,00
07.01	08.244.0018.2.052	3.3.90.39.40 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.301.0007 - IGD - SUAS	340,00
TOTAL DE REDUÇÕES				R\$ 36.578,33
EXCESSO				R\$ 35.000,00
SOMA				R\$ 71.578,33

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ATILIO VIVACQUA, 20 de Março de 2015

JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL